



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
QUINZENÁRIO OFICIAL DE CABEDELLO

(Lei nº 974 de 16/11/1999)

Câmara Municipal de Cabedelo/PB

De 16 a 31/07/2010

Mis Pontes

VISTO

Lei nº 1.502

De 23 de Julho de 2010.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO, NO VALOR DE R\$ 300.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao vigente Orçamento do Município de Cabedelo (LOA/2010 – Lei Orçamentária Anual nº 1.476/09, de 30/12/2009), no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados a acorrer despesas com a **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM PESCA E NAVEGAÇÃO MARÍTIMA DE CABEDELLO**, incluindo-se nesse contexto as despesas alusivas à desapropriação de imóveis localizados no Jardim Manguinhos, Bairro de Camalaú, neste Município, especificamente para os Lotes 07,08 e 09 da quadra 02, conforme Decreto nº 06 de 24 de Fevereiro de 2010.

Art. 2º O valor de que trata o artigo anterior obedecerá à seguinte classificação Funcional Programática, de acordo com o inciso II, do art.41 e art.43 da Lei Federal de nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Unidade Orçamentária: 02.13 - secretaria de pesca e meio ambiente

Função: 18 - gestão ambiental

Sub-Função: 541 - preservação e controle ambiental

Programa: 1027 - vigilância ambiental

Projeto/Atividade: 1.085 - construção do centro de referência em pesca e navegação marítima de cabedelo.

Elementos de Despesa: Valor:

3390-39.00 – serviços de terceiros – pessoa jurídica R\$ 10.000,00

4490-51.00 – obras e instalações R\$ 200.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

4490-52.00 – equipamento e material permanente R\$ 30.000,00

4490-61.00 – aquisição de imóveis R\$ 60.000,00

Total R\$ 300.000,00

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, serão cobertas com recursos oriundos do remanejamento de dotações consignadas na própria Lei Orçamentária Anual, fazendo-se deduzir os valores do seguinte crédito orçamentário:

Unidade Orçamentária: 02.10 - secretaria de infra-estrutura

Função: 15 - urbanismo

Sub-Função: 452 - serviços urbanos

Programa: 1036 - edificações públicas

Projeto/Atividade: 1.040 - drenagem no município de cabedelo

Elementos de Despesa: Valor:

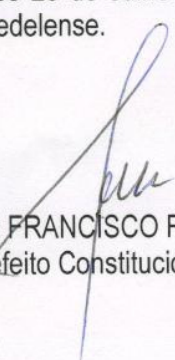
4490-51.00 – obras e instalações R\$ 300.000,00

Total R\$ 300.000,00

Art. 4º A presente autorização de Crédito Especial, terá sua abertura efetuada ao Orçamento vigente do Município de Cabedelo, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, de conformidade com o art. 42 da Lei Federal de nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 23 de Julho de 2010. 188º da independência, 121º da Republica e 54º da Emancipação Política Cabedelense.


JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito Constitucional